



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE COMPETÊNCIA GESTÃO URBANÍSTICA  
(Refª 15/RH/2019 - ARQUITETURA)**

ATA N.º 8

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 22 de abril de 2019, a fim de proceder à eventual apreciação das alegações oferecidas e tomar decisão final sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada apenas por Portaria.

**I – Lista unitária de ordenação final – Decisão final**

Na sequência do projeto de lista unitária de ordenação final, constante da ata n.º 7, datada de 16 de março de 2021, o júri deliberou, em obediência ao disposto no artigo 28.º, n.º 1 da Portaria, proceder à audiência prévia dos candidatos que concluíram todos os métodos de seleção, bem como os que foram excluídos no seu decurso.

No período de audiência prévia, que decorreu entre 23 de março e 7 de abril, foram apresentadas alegações pela candidata Ana Filipa Pinto Pinhal (E/3755/2021, de 5 de abril).

Cumpre apreciar:

1. É alegado que a questão de desenvolvimento, patente no grupo II do questionário, não foi devidamente avaliada, referindo-se que *“(...) a resposta às questões um e dois se encontra no primeiro parágrafo, tendo sido apenas cotada a questão um (...)”*.





2. Refere igualmente a candidata que *“(...) no referido parágrafo é feita menção expressa de «alteração e ampliação da edificação existente» (...)”*, solicitando, por essa razão, que a questão dois lhe seja cotada em 0,5 valores.

3. A candidata alerta, ainda, para um alegado incorreto posicionamento, na grelha de avaliação (geral), das cotações das *“(...) questões referentes à Questão de Desenvolvimento se encontram incorretamente posicionadas (...)”*.

4. Da apreciação da prova escrita verifica-se o seguinte:

4.1. A questão de desenvolvimento, com uma valoração máxima de 8 (oito) valores, encontra-se estruturada em 5 questões distintas, numeradas de 1 a 5, as quais, sendo sequenciais, são igualmente autónomas, o que permite assegurar uma melhor definição dos objetivos pretendidos, ao nível das respostas, assim como uma mais correta majoração destas.

4.2. Entendeu a candidata não responder de forma sistematizada, individualizada e sequencial, como pretendido, optando por elaborar um texto único no qual alega responder às várias questões, como se de uma única se tratasse, remetendo para o avaliador o ónus da pesquisa das respostas a cada uma das questões, de modo a poder valorá-las em pé de igualdade com quem, de forma mais sistemática e organizada, as elencou e respondeu individualmente.

4.3. Uma análise mais detalhada e atenta à prova permite, contudo, perceber o seguinte:

a) A resposta à questão 1 (qual o procedimento a que se deve submeter o processo?), encontra-se no § 1º da redação da candidata, na qual esta refere, como enquadramento e justificação para a identificação do procedimento - licença administrativa - que *“(...) se trata de uma alteração e ampliação da edificação existente e uma vez que o terreno não se encontra abrangido por qualquer Plano de Pormenor ou loteamento (alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do RJUE) (...)”*;

b) Esta redação foi considerada, para efeitos de classificação, no âmbito expresso da primeira questão;

c) De facto, verifica-se que as questões 3, 4 e 5 correspondem, cada uma delas, a um parágrafo distinto na resposta, tendo-se concluído, em sede de apreciação da mesma, por não existir uma resposta autónoma à questão n.º 2, que a mesma não tinha sido efetuada;





d) No entanto, constata-se que ao referir no primeiro parágrafo que se trata de uma obra de alteração e ampliação, qualificou a obra, embora sem fundamentar nem referir os normativos legais e regulamentares respetivos;

e) Neste contexto, admite-se que a candidata indicou, na sua resposta, a qualificação da obra, sem fundamentar nem referir os normativos legais e regulamentares respetivos, respondendo parcialmente à questão n.º 2 do Grupo II, pelo que se emite parecer favorável e se dá provimento à alegação apresentada, contabilizando-se em metade do seu valor (0,5 valores) a resposta efetuada na prova escrita de conhecimentos, conforme critérios de correção previamente fixados pelo júri.

Nestes termos, considerando o exposto, a classificação da candidata Ana Filipa Pinto Pinhal, no âmbito do método de seleção prova de conhecimentos, passa a ser de 16 valores, tendo presente os 15,5 valores, identificados na ata n.º 5, datada de 25 de novembro de 2020, a que acresce a pontuação de 0,5 valores, decorrente do provimento da reclamação.

Importa, pois, fazer a reordenação dos candidatos.

Conforme previsto nas alíneas d) do ponto 4.2.1, 4.2.2 e 4.3.1 do Aviso de abertura, publicitado na Bolsa de Emprego Público, sob o código de oferta OE201907/0037, a classificação final (CF) é dada pela seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

A – Assim, a classificação dos candidatos que concluíram a aplicação dos métodos de seleção, é a seguinte:

Nome do candidato	PC Valorizada em 50%	AP valorizada em 25%	EPS valorizada em 25%	Classificação Final
Ana Filipa Pinto Pinhal	8	4	3,523	15,52
Joana Isabel Pimentel Gomes Neto	6,75	3	3,285	13,04
João André Gameiro Santos	7,5	3	3,953	14,45





Lia Ferreira Cardoso e Silva	6,5	3	3,143	12,64
Marta da Silva Cordeiro	8,75	3	3,668	15,42
Patrícia Santos Sobreira	6	3	3,715	12,72
Rui Paulo Contente Rodrigues	6,75	3	2,763	12,51
Sandra Maria Pereira Boaventura	6,25	3	3,38	12,63
Sílvia Margarida Nunes Ferraz Borges	7,88	3	3,475	14,36

#### B – Lista unitária de ordenação final

Lugar	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Ana Filipa Pinto Pinhal	15,52
2.º	Marta da Silva Cordeiro	15,42
3.º	João André Gameiro Santos	14,45
4.º	Sílvia Margarida Nunes Ferraz Borges	14,36
5.º	Joana Isabel Pimentel Gomes Neto	13,04
6.º	Patrícia Santos Sobreira	12,72
7.º	Lia Ferreira Cardoso e Silva	12,64
8.º	Sandra Maria Pereira Boaventura	12,63
9.º	Rui Paulo Contente Rodrigues	12,51

Conclui-se assim, que a candidata Ana Filipa Pinto Pinhal, fica classificada em 1.º lugar.

#### II – Homologação

Em obediência ao preceituado no artigo 28.º, n.º 2 da Portaria, o júri delibera submeter a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, a homologação da Exma. Sra. Presidente da Câmara.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.





Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

---

Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes  
Presidente

---

Marina Alexandra Neves de Freitas  
Vogal

---

Alexandre Mesquita Carvalho Fava  
Vogal

